

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE

LEI Nº 154

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R\$ 14.600,00, PARA DESPESAS DE CAPITAL.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R\$ 14.600,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS NOVOS), DESTINADOS A REFORÇAR ÀS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

NO SERVIÇO DA FAZENDA

4/4.1.3.5-1.9-MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS R\$ 800,00
NO SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

5.4/4.1.1.3-4.2-PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS:

RODOVIA DE ACESSO AO CAMPO DE INSTRUÇÃO

DO III EXÉRCITO, EM CONVÊNIO COM ESTE... R\$ 13.000,00

5.4/4.1.3.4-4.2-AUTOMÓVEIS, AUTOCAMINHÕES E OUTROS... R\$ 800,00

TOTAL... R\$ 14.600,00

ARTIGO 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES REFERIDOS NO ARTIGO ANTERIOR DESTA LEI, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DÊSTE EXERCÍCIO, RELACIONADO COM AS RECEITAS DE CAPITAL.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 30 DE SETEMBRO DE 1968

Ruy Carvalho Saraiva
RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE SETEMBRO DE 1968

Enobar Ferreira
ENOBAR FERREIRA
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-

*Approved
em 3/10/68
Promulgada
em 4/10/68*

81 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 154

SENHOR PRESIDENTE:

EM ANEXO, ESTAMOS ENVIANDO A VOSSA EXCELENCIA, PARA ESTUDO E DELIBERAÇÃO DESSA COLETA CÂMARA MUNICIPAL, DOIS PROJETOS DE LEIS/PELOS QUAIS SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NUM MONTANTE DE R\$ 32.600,00.

NO PRIMEIRO DOS PROJETOS DE LEIS EM REFERÊNCIA, SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA, EM SUBSTITUIÇÃO AO TRATOR MODELO D4, ADQUIRIR OUTRO DE MAIOR POTÊNCIA, MODELO D5, EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIR ATUALMENTE / EM PRAÇA, O ANTERIOR QUE FOI AUTORIZADO PELA LEI Nº 148, DE 5.9.1968,

ASSIM, NO REFERIDO PROJETO DE LEI, PEDIMOS A REVOGAÇÃO DO/ARTIGO PRIMEIRO DA LEI 148/68, MAIS UMA SUPLEMENTAÇÃO DE R\$ 18.000,00 A FIM DE DAR CONDIÇÕES À DOTAÇÃO PRÓPRIA, PARA COBRIR A DESPESA COM/ A COMPRA DE NÔVO D5, "CATERPILLAR".

O SEGUNDO PROJETO DE LEI TRATA DO REFÔRÇO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VINCULADAS COM: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO DO SERVIÇO DA FAZENDA, EM R\$ 800,00 - INDISPENSÁVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO, CADA VEZ COM MAIORES RESPONSABILIDADES E MAIOR / SOMA DE TRABALHO; AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS, EM R\$ 800,00 PARA COMPLEMENTAR O CUSTO DA AQUISIÇÃO/ DE MAIS UMA UNIDADE, TIPO TRATOR, PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE/ DE MATERIAL PARA A CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS; E, FINALMENTE, PARA ATENDER ÀS DESPESAS DECORRENTES COM A CONSTRUÇÃO DA RODOVIA DE ACESSO AO CAMPO DE INSTRUÇÃO DO III EXÉRCITO, LOCALIZADO EM / NOSSO MUNICÍPIO, OBRA ESTA EM EXECUÇÃO MEDIANTE CONVÊNIO COM O III / EXÉRCITO, NECESSITAMOS DE MAIS R\$ 13.000,00.

COMO RECURSO, PARA AMBOS OS PROJETOS DE LEIS, APRESENTAMOS O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE ESTAMOS VERIFICANDO NAS RECEITAS DE CAPITAL.

ESTAS RECEITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 4320/64 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, SÓ PODEM SER APLICADAS / EM DESPESAS DE IGUAL NATUREZA, ISTO É, DESPESAS DE CAPITAL, QUE SÃO/ AS RELACIONADAS COM INVESTIMENTOS, INVERSOES FINANCEIRAS OU TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL. E É O QUE ESTAMOS PROCEDENDO, A FIM DE, ASSIM, / TÉRMINO DO EXERCÍCIO, ESTARMOS EM CONDIÇÕES DE PRESTAR CONTAS DO/ PARCELAS RECEBIDAS E APLICADAS CORRETAMENTE, CONFORME EXIGÊNCIAS EXTERNA- / TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E OUTROS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO REPRESENTANDO-SE DIZ

A EXTRAORDINÁRIA IMPORTÂNCIA QUE ESTAS DESPESAS REPRESENTAM PARA A MUNICIPALIDADE, POR SI SÓ, SE JUSTIFICAM, TORNANDO-SE DIZ / POR ISSO, CONTANDO COM O APOIO DESSA COLETA CÂMARA MUNICIPAL, / PAL, À NOSSA PRETENÇÃO, ANTECIPAMOS OS NOSSOS SINCEROS AGRADECIMENTOS, / NOSSOS ELEVADOS PROTESTOS DE CONSIDERAÇÃO E APREÇO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 30 DE SETEMBRO DE 1968

Rui Carvalho Sariva
RUI CARVALHO SARIVA
PREFEITO MUNICIPAL.

Junco de Condições
de Constituição e
Justiça.

Não encontra-
mos que fosse tomados
inconstitucionais.

Presidente mesa

I Relato

[Signature]

Comissão de Finanças

Opinão favorável
ao presente.

[Signature]

Presidente

[Signature]

Exceção da comissão
obras públicas como
favorável ao referido
projeto

1: Relatório

SENHOR

PARA ESTU
JETOS DE L
DA A ABRIR
NADOS À CO
MÁQUINAS RO
TRO PRÉDIOS

Co
TRUÇÃO DO PRI
NCR\$ 15.000,00
VARÁ A NCR\$ 20
ÇÃO DA PREFEIT
ABERTURA DE CO
LEGISLAÇÃO ATUA
RECEITAS DE CAP
EXCESSO DE ARREC
REVISÃO NA PROGR
VIGENTE, OPTANDO
INDISPENSÁVEL À G
SÃO EM NÚMERO RESP
ALÉM DA
ADMINISTRAÇÃO, DE C
RÃO À HABITAÇÃO DE
CO ALUGUEL.

A SITUAÇÃO
CAIS DISTANTES DO TRA
PARA ATENDER ÀS DESPE
GOVÊRO EM PROCURAR AU
CONFIANTES NA
QUE COM ESTA ENVIAMOS,
REAFIRMAMOS, I
TESTOS DE CONSIDERAÇÃO E